



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 11 e 12/2019.2
ESCLARECIMENTOS SOBRE AJUSTES AO
EDITAL 2019.2 E ANEXO 2 (LISTA DE DOCUMENTOS)

I. EDITAL

1. Unificação dos Editais

a. Editais anteriores

O processo seletivo era dimensionado em 3 (três) editais diferentes a partir **de modalidades de benefícios**, considerando as especificidades de públicos. Desta forma, os editais eram assim distribuídos:

1. Edital para benefícios em geral (Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Transporte, Auxílio Moradia e Serviço Alimentação);
2. Edital para o Serviço de Residência Universitária;
3. Edital para Indígenas, Quilombolas e PEC-G.

b. Edital 2019.2

Nesta seleção, optamos por um único edital, mas o processo continua contemplando as especificidades.

A unificação deve-se à necessidade de racionalização do processo e fluxos internos (procedimentais, documentais, de logística e estudo socioeconômico) para melhor atendimento à comunidade acadêmica.

2. Vagas geral e reservadas

a. Editais anteriores

Considerando que o processo seletivo se dava por 3 (três) editais, os públicos alvo já eram delimitados em cada um dos editais a partir da modalidade de benefício, sobretudo no caso dos Indígenas, quilombolas e PEC-G.

b. Edital 2019.2

A unificação do edital obedeceu às especificidades das vagas, que antes estavam demarcadas em editais diferentes, sem prejuízo no quantitativo e na garantia de reserva aos diferentes públicos.

A distribuição das vagas compreende dois grupos, a saber: “Vagas para público Geral” e “Vagas reservadas” que são destinadas aos estudantes indígenas, quilombolas, PEC-G, refugiados,



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

imigrantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgênero e travesti) e pessoa com deficiência.

3. Requisitos

a. Editais anteriores

Até 2019.1 “ter vínculo empregatício de qualquer natureza” era impedimento para pleitear benefício da assistência estudantil, inclusive para os Programas Auxiliares (PERMANECER e SANKOFA)

b. Edital 2019.2

Neste edital, o estudante que possui vínculo empregatício poderá pleitear a uma das vagas (geral ou reservada), desde que atenda aos demais requisitos.

A decisão decorre do esforço constante para o aprimoramento de ações em prol de uma universidade cada vez mais inclusiva.

4. Cálculo de Renda – Benefício de Prestação Continuada (BPC)

a. Editais anteriores

O valor do benefício assistencial, BPC, gerenciado pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS **não** era integrado aos cálculos de renda.

b. Edital 2019.2

Com o objetivo de adequar procedimentos ao já adotados em outros órgãos e programas de governo, o valor do BPC será integrado aos cálculos de renda, considerando os indicadores a ele associados.

5. Programa Moradia

a. Editais anteriores

O Programa Moradia era subdividido em duas modalidades: auxílio moradia e serviço de residência universitária (SRU), ofertadas em editais diferentes.

b. Edital 2019.2

A estrutura do Programa Moradia foi preservada, contudo, adota-se a modalidade de Serviço de Residência Universitária (SRU) como forma prioritária de ingresso dos estudantes, visando garantir o atendimento da demanda que tenha relação direta com os objetivos do programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Ademais, a priorização de atendimento no programa, através do serviço de residência universitária, atende ao compromisso institucional da UFBA em continuar a ofertar o objeto de moradia aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, racionalizando o uso do espaço físico e das instalações da universidade, assegurando condições de segurança, acessibilidade.

É de conhecimento da comunidade que o Programa Moradia oferece suporte prioritariamente a estudantes oriundos de núcleos familiares não domiciliados na cidade sede do campus de sua graduação. Desta maneira, destina-se 2% do total das vagas existentes para este público.

6. Detalhamento das etapas de Resultados

a. Editais anteriores

Até 2019.1 o item que disciplinava a publicação dos Resultados dispunha de forma sucinta sobre o período previsto de publicação do resultado e o direito do estudante de impetrar recurso.

b. Edital 2019.2

Em 2019.2, apenas detalhamos na descrição do edital o que já tinha sido implementado no último semestre a fim de didaticamente dá publicidade e esclarecimentos de cada uma das etapas do “Resultado Preliminar”, “Recurso” e “Resultado Final”.

7. Estudante que se autodeclara unifamiliar

a. Edital anterior

O estudante que se autodeclarava como unifamiliar deveria apresentar a documentação de familiares e /ou terceiros apenas se fosse dependente financeiramente destes.

b. Edital 2019.2

O estudante que se declarar financeiramente independente deverá também apresentar documentação referente ao núcleo familiar de origem.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

II. LISTA DE DOCUMENTOS

1. Lista de documentos exclusiva ao estudante que solicita Cadastro/benefício

Optamos em destinar uma **lista de documentos específica para este estudante que está pleiteando à vaga ao benefício ou Cadastro na PROAE.**

2. Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS;

Optamos pela supressão das cópias da Carteira de trabalho sendo substituída pela cópia do Extrato analítico do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, obtida de forma facilitada pela internet, considerando que as informações existentes na CTPS estão contidas também no CNIS. Com objetivo de racionalizar o processo.

3. Declaração de Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF

Foi suprimida a exigência de entrega de “Declaração de Isenção de IRPF” acompanhada do relatório da Receita, contudo os isentos estão obrigados a apresentar da Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Anexo B) disponível na lista de documentos. Cabe salientar que **aqueles que declaram IRPF não estão dispensados de entrega da respectiva declaração** completa e com o recibo de entrega do ano anterior.

4. Declaração de não possuir conta bancária.

Para fins deste edital, passa a ser obrigatória a apresentação de “Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro” emitida pelo Banco Central, pelos membros familiares que não possuam conta bancária.

Salvador, 30 de julho de 2019.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA